



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

PROJETO DE LEI N.º ____/2021.

Cria o Calendário Oficial de Eventos no Município
de Erechim

Art. 1.º Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Erechim, os quais serão norteados pelos seguintes princípios:

I – Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo a festa, evento, homenagem ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município.

II – Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;

III – A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por Lei específica para tanto;

IV – Constará no Calendário Oficial o número da Lei que oficializou o evento, a descrição do mesmo e a data ou período de realização, conforme Anexo;

V – Será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem aprovados posteriormente a esta Lei.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas comemorativas.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo será responsável pela ampla divulgação das informações relativas a esta Lei, levando os temas para o conhecimento da população local, regional e nacional, e às empresas de turismo, mídias sociais e oficiais da administração pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá repassar a responsabilidade destacada no caput deste artigo para outra Secretaria, nos casos em que o tema seja do



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

interesse da Pasta, ficando a cargo desta a ampla divulgação das informações relevantes aos eventos.

Art. 3.º Fica determinada a data limite de 20 de dezembro de cada ano para que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo divulgue a programação do ano subsequente, com as datas de festas, eventos, homenagens, bem como as datas comemorativas, que constam no calendário oficial.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Erechim, 30 de agosto de 2021

JOÃO FRANCISCO COIMBRA PARENTI
Vereador da Bancada do MDB – Líder de Governo



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei visa Criar o Calendário Oficial de Eventos no Município de Erechim.

A instituição de um calendário oficial permanente, que conste os eventos do Município é de real importância para uma estruturação das atividades a serem desenvolvidas pelo Poder Público acompanhado da comunidade, uma vez que torna as ações visíveis à população e de conhecimento amplo.

Atualmente o Município de Erechim não possui um calendário oficial que possa abarcar e aglutinar todos os eventos de nossa cidade. Portanto o objetivo primordial desta Lei é regulamentar o registro e a divulgação de eventos públicos, além de ter por finalidade a reunião de todas as comemorações e datas importantes ligada ao Município e ao cotidiano de seus cidadãos. Destarte, a instituição de um calendário oficial em nosso Município não se julga somente como método informativo, mas também, essencial para a efetiva transparência das ações da municipalidade como um todo, em conjunto ao a comunidade.

Dessa forma, a divulgação proporcionada com a criação do calendário oficial do Município de Erechim enaltecerá as datas comemorativas, eventos de diversas naturezas culturais, momentos históricos, festas tradicionais, culturais e populares, festivais ou mostras de arte, atividades que estimulem as práticas esportivas e de lazer, atividades de natureza educativa, atividades religiosas e étnicas que se destacam por seu valor, dentre outros.

As atividades elencadas no anexo da presente Lei vem sendo desenvolvidas através dos anos, sendo conceito de socialização e integração social. Assim, a inclusão do “Calendário Oficial” possibilita uma ampla promoção do turismo local, extraindo a possibilidade de maior apreciação, conhecimento e participação dos cidadãos, tanto locais como



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

de outras regiões, haja vista que o desenvolvimento de atividades desse segmento serão de primordial importância no período pós-pandemia, onde as pessoas estarão a procura de atividades que não puderam realizar nos últimos anos pandêmicos.

**ANEXO
CALENDÁRIO DE EVENTOS**

EVENTO	ÉPOCA	DESCRIÇÃO
Festa Di Bacco	Janeiro a Fevereiro	- Valorizar a presença de agroindústrias e cantinas agrofamiliares; - Programação especial e comercialização regional da uva, seus derivados e produtos da Agricultura Familiar
Semana Municipal em defesa da Saúde do Trabalhador e de Combate às Doenças Profissionais	Fevereiro e Março	Lei 3.560/2003 - programação que promova a defesa da saúde dos trabalhadores nas mais diferentes categorias profissionais, através de eventos e ações planejadas e executadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente - Incentivar a participação de todas as entidades e órgãos ligados à saúde no município, sindicatos patronais e de trabalhadores, centrais sindicais, a Associação em Defesa da Saúde do Trabalhador de Erechim (ADSATE), o Conselho Municipal de Saúde e a



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

		Comissão de Saúde, Educação e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Vereadores.
Carnaval de Rua	Fevereiro	Lei 5.552/2013 - Consolidação do carnaval de rua como evento oficial do Município deverá proporcionar subsídios para que as atividades carnavalescas locais sejam reconstruídas, como, também, abre um espaço para a comunicação e expressão cultural, e para que nossa cidade atraia visitantes de outros municípios, criando um resultado positivo para a economia e infraestrutura envolvidas.
Aniversário do Município Data alusiva a São José, padroeiro de Erechim	19 de Março	Lei Orgânica - Difundir as atividades culturais, esportivas e sócio econômicas do Município, com a finalidade de projetá-lo no âmbito estadual e nacional.
Páscoa	Fevereiro a Abril	- Proporcionar atividades recreativas e festivas às crianças e à comunidade para reflexão sobre os motivos do feriado.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

Sexta feira da Paixão	Março a Abril	Feriado Municipal Móvel – Lei Orgânica
Corpus Christi	Maio a Junho	Feriado Municipal Móvel – Lei Orgânica
São João	Junho	Desenvolver atividades festivas à São João junto às Escolas do Sistema Municipal de Ensino.
Semana do Alimento Orgânico e Agroecológico	Maio	Lei 6.165/2016 - Promover e empreender medidas e apoiar atividades artísticas, culturais, educativas, de caráter ambiental, e outras ações a exemplo de seminários, palestras, exposições, degustações de produtos, panfletagens, visitas técnicas, divulgação em mídia impressa, audiovisual e virtual, rodas de conversas, visitas de campo e feiras.
Semana da Enfermagem	Maio	Lei 1.633/1978 - Proporcionar comemorações objetivando valorizar e divulgar a importância da profissão de Enfermeiro e Técnico em



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

		Enfermagem, constando de palestras, exposições e atividades sociais, culturais e esportivas.
Rally Internacional de Erechim	Maio	Lei 5.481/2013 - Promover o Rally Internacional de Erechim, o qual representa para a cidade e sua região muito mais do que a oportunidade de ter alguma exposição midiática de caráter nacional e internacional, é, na realidade parte integrante da cultura de nossa população que demonstra isso através de uma enorme e efetiva participação nos dias de competição.
Dia Municipal de Conscientização pelo Respeito à Diversidade	21 de Maio	Lei 6.596/2019 - Promover reuniões, palestras, seminários, workshops, espetáculos culturais ou outros eventos voltados à conscientização, sensibilização e respeito à diversidade seja ela de raça, orientação sexual, religião, ideologia, origem étnica, por diversidade funcional (incapacitação), por gênero ou por aparência.
Semana do Meio Ambiente	Junho	Lei 3.367/2001



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

		- Desenvolver programação que promova a Educação Ambiental através de eventos e ações que envolvam toda a comunidade, de acordo com os diferentes interesses e necessidades dos segmentos públicos e cívicos. - A programação a ser desenvolvida terá a participação de representantes dos segmentos relacionados com a Manutenção e Proteção do Meio Ambiente.
Semana da Pátria	Setembro	- Promover a formação cultural e moral da pessoa em todas as suas dimensões. Ademais, as festividades de sete de setembro prestigiam os valores e a cultura nacional e regional, bem como estimulam a participação de toda a comunidade nas campanhas e outros eventos de caráter cívico, difundindo a educação, o amor e a justiça.
Semana do Idoso	Setembro	Lei 2.645/1994 - Desenvolver atividades que estimulem a cidadania e reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos idosos, através de



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

		atividades lúdicas e cívicos sociais
Semana Municipal do Trânsito	Setembro	Lei 3.391/2001 - Desenvolver programação que promova a educação, conscientização e respeito no Trânsito, tanto de motoristas quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda a comunidade, de acordo com os diferentes interesses e necessidades dos segmentos públicos e cívicos.
Semana Farroupilha	Setembro	20 de Setembro – Feriado Municipal – Lei Orgânica
Outubro Rosa	Outubro	Campanha de Prevenção do Câncer de Colo de Útero e doenças relacionadas
Semana da Paz	Outubro	Lei 3.510/2002 – 14 a 20 de outubro - Desenvolver diversas atividades e ações que deverão trabalhar a questão da Paz e da violência e suas causas no âmbito da comunidade buscando opções e soluções inovadoras para a construção da Paz; - Desenvolver diversas atividades, como: passeio ciclístico, caminhadas, apresentações artísticas e culturais, mostra de trabalhos estudantis e dos participantes



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

		dos concursos sobre a Paz e a realização do Fórum da Paz da Cidade de Erechim, onde serão debatidas as causas e consequências da violência, e levantadas proposições para buscar soluções para minimizar a violência na cidade e almejar a construção da paz.
Semana de Saúde Bucal	Outubro	Lei 3.516/2002 - Desenvolver atividades que visem a orientação e a promoção da saúde bucal do Município, como debates, campanhas educativas e preventivas, capacitação dos profissionais do serviço público; - As atividades serão desenvolvidas em parceria com entidades representativas da classe odontológica e entidades afins.
Finados	02 de novembro	Feriado Municipal – Lei Orgânica
Novembro Azul	Novembro	Campanha de Prevenção ao Câncer de Próstata e doenças relacionadas
Semana da Consciência Negra	Novembro	Lei 4.233/2007 - Promover discussões e debates nas Escolas Públicas Municipais, incluindo na disciplina de “História” o ensino relativo ao estudo da Raça Negra na formação sócio-cultural brasileira, visando à superação dos



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

		preconceitos e discriminações raciais, existentes na sociedade.
Evento Anual Destaque Econômico	Outubro a Dezembro	Lei 2.483/1992 - Promover homenagens para as empresas privadas de cada ramo de atividade, Indústria, Comércio e Serviços e Agropecuária, que mais contribuem para fins de retorno do ICMS ao Município, ou recolhimento do ISS; - Destacar e homenagear as empresas que se destacarem.
Natal Luz	Novembro e Dezembro	- Desenvolver projetos de estruturação e iluminação da cidade para as festividades natalinas, - Contratação de espetáculos e sonorização para as atividades durante o mês de Dezembro, - Promover a cultura e a conscientização sobre o espírito natalino entre as famílias e a comunidade em geral.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 30 de agosto de 2021



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

JOÃO FRANCISCO COIMBRA PARENTI
Vereador Proponente – Líder de Governo

ANA OLIVEIRA
Vereadora da Bancada do MDB

JURANDIR PEZZENATTO
Vereador da Bancada do MDB

NADIR BARBOSA
Vereador da Bancada do MDB

ROMILDO DA SILVA
Vereador da Bancada do MDB